



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

REGULAMENTO DE UNIFORMES

RIO BRANCO – ACRE

SETEMBRO/2019

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1. O presente Regulamento tem por finalidade apresentar as prescrições sobre uso de uniformes, peças complementares, insígnias e distintivos do Colégio Militar Dom Pedro II – CBMAC, (CMDPII/CBMAC), estabelecendo sua composição, posse, uso e descrição geral.

TÍTULO II

Generalidades

CAPÍTULO I

Da Apresentação

Art. 2. O uso do uniforme é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos do CMDPII/CBMAC, permitindo a sua rápida identificação perante a comunidade, contribuindo sobre maneira para o fortalecimento da disciplina (organização e unidade) e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3. Constitui obrigação de todo aluno do CMDPII/CBMAC zelar por seus uniformes e sua correta apresentação em público.

Art. 4. À Coordenação do Corpo de Alunos cabe exercer ação fiscalizadora junto aos alunos, de modo a não permitir o uso inadequado dos uniformes.

Art. 5. Os alunos do CMDPII/CBMAC comparecerão às solenidades civis e militares do Colégio com os uniformes previstos para cada ocasião.

Art. 6. Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos alunos do CMDPII/CBMAC, enquanto possuírem esta condição.

CAPÍTULO II

Do uso dos uniformes

Art. 7. O uso dos uniformes, que primam pela padronização, discrição e sobriedade na apresentação individual, dar-se-á com a observância dos seguintes critérios:

I - Uniforme de Adaptação (Figura 1 do Anexo I): utilizado especialmente pelos novos alunos durante o período de adaptação ou pelos demais alunos nas aulas do contra turno quando designado pelo Comando do respectivo CMDPII/CBMAC.

II - Uniforme de Educação Física (Figura 2 do Anexo I): utilizado nas aulas da própria disciplina e demais atividades físicas e esportivas; aulas do contra turno ou quando designado pelo Comando do respectivo CMDPII/CBMAC.

III - Uniforme de Agasalho (Figura 3 do Anexo I): utilizado nas atividades esportivas e escolares em geral ou em aula, quando designado pelo Comando do respectivo CMDPII/CBMAC.

IV - Uniforme de Gala e Fanfarra (Figura 4 do Anexo I): utilizado nas solenidades cívicas, militares e culturais ou quando determinado pelo Comando do respectivo CMDPII/CBMAC.

Parágrafo único: o Comando do respectivo CMDPII/CBMAC poderá autorizar o aluno a frequentar as aulas de qualquer outra disciplina trajando o uniforme de educação física.

Art. 8. Os uniformes de trânsito e aula e de educação física serão de posse e uso obrigatórios para todos os alunos.

Art. 9. Os uniformes de gala serão fornecidos pelo CMDPII/CBMAC, exceto os calçados e meias, que serão de posse e uso obrigatórios para os alunos componentes dos grupamentos de desfile e guarda de honra.

Art. 10. Os uniformes da fanfarra serão fornecidos pelo CMDPII/CBMAC, exceto os calçados e meias, que serão de posse e uso obrigatório para os alunos componentes da fanfarra.

Art. 11. O uso dos uniformes de Gala e da Fanfarra será regulamentado por instrução normativa específica.

CAPÍTULO III Dos Distintivos

Art. 12. Os distintivos básicos, comuns a todos os alunos do CMDPII/CBMAC, são os seguintes (Anexo II):

I - Bandeira: constituída pela Bandeira do Estado do Acre, nas cores e formas originais, bordada diretamente na manga direita da canícula externa e da camisa de malha.

II - Distintivo do CMDPII/CBMAC: constituído pelo símbolo do CMDPII/CBMAC, bordado diretamente na manga esquerda da canícula externa; no peito esquerdo da camisa e camiseta de malha e no lado esquerdo do calção.

III – Tarjeta de Identificação: contém o nome de guerra do aluno e o tipo sanguíneo.

IV - Luva removível: peça em tecido vermelho com detalhes bordados na cor cinza, indicativos da série do aluno para ser afixada nas passadeiras dos ombros da canícula externa do uniforme de Gala, com as seguintes características:

a) 6º ano do Ensino Fundamental: luva em tecido vermelho, com uma listra vertical bordada na cor cinza.

b) 7º ano do Ensino Fundamental: luva em tecido vermelho, com duas listras verticais paralelas bordadas na cor cinza.

c) 8º ano do Ensino Fundamental: luva em tecido vermelho, com três listras verticais paralelas bordadas na cor cinza.

d) 9º ano do Ensino Fundamental: luva em tecido vermelho, com quatro listras verticais paralelas bordadas na cor cinza.

e) 1º ano do Ensino Médio: luva em tecido vermelho, com uma estrela de cinco pontas e 01 (uma) listra vertical abaixo da estrela, ambas bordadas na cor cinza.

f) 2º ano do Ensino Médio: luva em tecido vermelho, com uma estrela de cinco pontas e 02 (duas) listras verticais paralelas abaixo da estrela, ambas bordadas na cor cinza.

g) 3º ano do Ensino Médio: luva em tecido vermelho, com uma estrela de cinco pontas e 03 (três) listras verticais paralelas abaixo da estrela, ambas bordadas na cor cinza.

TÍTULO III Da Apresentação Individual

CAPÍTULO I

Dos Procedimentos

Art. 13. O acatamento às normas desta instrução se dará de forma expressa por todos os alunos ou seus responsáveis no ato da matrícula, através de preenchimento de formulário específico.

Art. 14. O não cumprimento ou situações que contrariem os dispositivos deste regulamento constitui falta conforme Regulamento Disciplinar do CMDPII/CBMAC.

Art. 15. Não é permitida a entrada ou permanência no CMDPII/CBMAC de alunos sem o uniforme regulamentar completo para as devidas finalidades de instrução e em bom estado de conservação, sem a devida justificativa e autorização.

I – O uso de uniformes confeccionados para outras atividades esportivas como competições internas ou externas, não será permitido nas aulas de Educação Física ou outra atividade de instrução sem autorização, pois interfere na uniformidade do turno.

Art. 16. Nas instalações do CMDPII/CBMAC ou durante deslocamento, os alunos deverão estar corretamente uniformizados.

§ 1º. Dentro da sala de aula, o aluno não poderá utilizar o gorro sem pala (bibico).

§ 2º. Nenhum dos adereços ou acessórios de uso permitido pode destoar da seriedade e sobriedade do conjunto do uniforme.

§ 3º. Ao usar o gorro sem pala (bibico), este não deverá cobrir as orelhas.

§ 4º. As unhas das mãos podem ser pintadas com esmalte em cores claras ou discretas, desde que sejam observadas as seguintes prescrições: as cores de esmaltes autorizadas são: incolor (base); branco (transparente, cremoso ou cintilante); rosa (tons terrosos). A cor deve ser única para todos os dedos das mãos; e é vedado o uso de apliques desenhados, colados ou sobrepostos nas unhas.

Art. 17. Ao aluno, enquanto trajar os uniformes do CMDPII/CBMAC, não será permitido:

I - o uso da camisa do uniforme em desalinho, isto é, para fora da calça ou de qualquer outra peça do conjunto que compõe o uniforme.

II - o uso de brincos, pelos alunos do sexo masculino.

III - o uso de piercing, alargadores, tornozeleira e óculos escuros, para ambos os sexos, salvo este último caso, quando houver indicação médica.

IV - o uso de colares, cordões, gargantilhas e pulseiras, exceto quando discretos e de fina espessura, formando apenas uma única volta, desde que não esteja sobreposto ao uniforme.

V - o uso de acessórios ou adereços, tais como anéis, relógios de pulso, pingentes, colares, pulseira (plástico, metal ou tecido) que possam ser considerados esdrúxulos, de cunho obsceno, incitem a violência, denigram os símbolos nacionais ou destoem do uniforme.

VI - pintar os cabelos com tinturas de cores chamativas ou exóticas, ou seja, aquelas que fogem aos padrões de cores de cabelos naturais; permite-se apenas coloração artificial do cabelo nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto e grisalho), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial.

VII - penteados exóticos e qualquer variação do corte de cabelo fora do previsto no Anexo III deste Regulamento, como cortes raspados (máquina zero), tipo moicano, surfista e topetes.

Art. 18. Às alunas é permitido o uso de 01 (um) brinco em cada orelha, desde que seja de tamanho pequeno; que não ultrapasse o lóbulo da orelha; sem pêndulo ou pingente. Se for do tipo argola, o diâmetro não poderá ultrapassar 1,5 cm.

Art. 19. Não será permitido o uso de tatuagens que fiquem expostas ou fora dos contornos das peças dos uniformes.

CAPÍTULO II **Do corte de cabelo**

Art. 20. O corte de cabelo dos alunos buscará a padronização, discrição e sobriedade, observando-se ainda o seguinte:

I - Padrão Masculino (Figura 5 - Anexo III):

- a) meia cabeleira, aparada à tesoura ou a máquina na nuca e dos lados, mantendo bem nítido o contorno junto às orelhas e pescoço, disfarçando gradativamente, de baixo para cima, de modo que caia com naturalidade;
- b) na parte superior da cabeça, o cabelo será desbastado, máquina 04 (quatro) para harmonizar-se com o resto do corte e melhor adaptação do gorro.
- c) a nuca deverá acabar em linha reta ou arredondada, mas ser desbastada com máquina 02 (dois).
- d) costeletas limitadas ao início do lóbulo das orelhas.

II - Padrão Feminino (Figura 6 - Anexo III):

- a) cabelos de tamanho médio ou longos utilizados em coque, presos com grampos ou presilhas da cor do cabelo ou redinha de fixação preta.
- b) cabelos curtos soltos, ou seja, aquele que não ultrapassar a borda superior da gola da camisa do uniforme, conforme figura 6 do Anexo III. Quando a aluna optar por esse tipo de corte deverá sempre manter as laterais do cabelo presas atrás das orelhas.
- c) é permitido o uso do cabelo preso em forma de “rabo de cavalo”, quando com uniforme de Educação Física ou com outro uniforme, desde que seja autorizado pelo Comandante do respectivo CMDPII/CBMAC.
- d) os cabelos volumosos serão usados curtos ou presos em coque com redinha preta.
- e) as alunas manterão o cabelo com uma única coloração, de forma que se assemelhe à cor natural.
- f) os acessórios de cabelo são os grampos simples, presilhas, os elásticos e a redinha de fixação, todos na cor preta ou em tom o mais próximo possível da cor do cabelo.
- g) os prendedores de cabelo serão compatíveis com o uso do gorro sem pala (bibico), nas cores preta ou similar à cor natural do cabelo da aluna.

CAPÍTULO III **Da Transição dos Uniformes**

Art. 21. O uniforme do CMDPII/CBMAC será implantado de forma progressiva, observando-se os prazos estabelecidos pela administração escolar.

TÍTULO IV **Das Prescrições Diversas**

Art. 22. Caberá ao Comando Escolar do CMDPII/CBMAC fiscalizar o cumprimento dos dispositivos insertos na presente instrução.

Art. 23. Os casos omissos relativos às características e ao uso dos uniformes serão solucionados pelo Comando Escolar do CMDPII/CBMAC.

Art. 24. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 01 de setembro de 2019.


Carlos **Batista** da Costa – Cel QOBM
Comandante Geral do CBMAC

ANEXO I

Figura 1 – Uniforme de Adaptação

	<p>- Camisa em malha na cor cinza, com detalhes na extremidade das mangas na cor vermelha; brasão do CMDPII-CBMAC bordado na altura do peito esquerdo; o nome do Aluno e Tipo Sanguíneo bordados na cor preta, na altura do peito direito. A bandeira acreana deve ser bordada na manga direita da camisa. (Para ambos os sexos).</p>
	<p>- Calça em tecido Jeans Tradicional na cor azul sem outra tonalidade; sem rasgos, detalhes ou desenhos. Não deve ser exageradamente justa ao corpo. (Para ambos os sexos).</p>
	<p>- Par de tênis na cor preta; - Par de meias sport cano médio, na cor preta. (Para ambos os sexos)</p>
	<p>- Cinto Militar na cor vermelha. (Para ambos os sexos).</p>

Figura 2 - Uniforme de Educação Física

	<p>- Camiseta em malha na cor cinza, com gola e mangas na cor vermelha; brasão do CMDPII-CBMAC aplicado no lado esquerdo do peito com o nome do aluno e tipo sanguíneo bordados na cor preta, abaixo do brasão. (Para ambos os sexos).</p> <p>OBS: As alunas podem utilizar top preto tipo natação, porém por baixo da camiseta.</p>
---	--


	<p>- Calção em tecido moletom vermelho com elástico; listras na cor cinza nas laterais; brasão do CMPDII-CBMAC bordado no lado esquerdo próximo à margem inferior; com o nome do aluno e tipo sanguíneo bordado na cor preta do lado direito alinhado com o brasão (Para ambos os sexos).</p> <p>OBS: Pode-se utilizar bermuda feminina tipo ciclista (no caso das alunas) ou tensor (no caso dos alunos), ambos na cor preta, porém por baixo do calção.</p>
	<p>- Par de tênis na cor preta. (Para ambos os sexos)</p>
	<p>- Par de meias sport cano médio, na cor branca. (Para ambos os sexos)</p>

Figura 3 – Uniforme de Agasalho

	<p>- Agasalho em tecido moletom na cor vermelha, com faixa em “V” no peito na cor cinza, com 10 cm de largura; listra longitudinal em ambas as mangas na cor cinza, com 05 cm de largura; zíper até a base da gola; brasão do CMPDII-CBMAC bordado na altura do peito esquerdo em alta definição; e nome do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito direito na cor preta.</p> <p>- Nas costas, bordado o nome do CMPDII-CBMAC na cor branca. (Para ambos os sexos)</p> <p>OBS: O agasalho é usado em conjunto com a camisa de malha cinza por baixo.</p>
---	---


	<p>- Calça em tecido moletom na cor vermelha, com elástico na cintura e listra lateral na cor cinza; nome do Aluno e tipo sanguíneo bordados na cor preta, na altura do bolso dianteiro esquerdo; e barreta correspondente à série do aluno bordado em ambas as listras laterais, na altura média da coxa. (Para ambos os sexos)</p>
	<p>- Par de tênis na cor preta. (Para ambos os sexos)</p>
	<p>- Par de meias sport cano médio, na cor branca. (Para ambos os sexos)</p>



Figura 4 – Uniforme de Gala

	<p>- Canícula externa na cor cinza, com dois bolsos externos na frente e passadeiras nos ombros para fixar as luvas; brasão do CMPDII-CBMAC bordado na manga esquerda e bandeira acreana bordada na manga direita; passadeiras nos ombros com luvas correspondentes ao ano do aluno; tarjeta com nome do Aluno e Tipo Sanguíneo sobreposta acima da borda superior do bolso direito. (Para ambos os sexos)</p> <p>OBS: A canícula externa é usada em conjunto com a camisa de malha cinza por baixo.</p>
---	--

	<p>- Calça tipo Social na cor vermelha, com os bolsos traseiros para dentro e com dois bolsos na frente. (Para o sexo masculino)</p>
 <p>Frente Costa</p>	<p>- Saia tipo Social na cor vermelha, com a altura inferior da bainha 2 centímetros abaixo do joelho. (Para o sexo feminino)</p>
	<p>- Bibico na cor vermelha, com o nome do CMDPII-CBMAC bordado do lado direito na altura da linha diagonal. (Para ambos os sexos)</p>
	<p>- Cinto Militar na cor vermelha (Para ambos os sexos).</p>
	<p>- Sapato Social Masculino em couro na cor preta, com cadarço; - Meia social cano médio na cor preta. (Para o sexo masculino)</p>
	<p>- Sapato Social Feminino em couro na cor preta com leve salto. (Para o sexo feminino)</p>
	<p>- Meia social feminina cano médio ou meia-calça branca, a critério do Comandante do respectivo CMDPII/CBMAC, desde que todo efetivo feminino esteja uniformizado com o tipo que optar. OBS: uso obrigatório com a saia. (Para o sexo feminino)</p>

ANEXO II Distintivos

	<p>- Bandeira Acreana a ser bordada na manga direita. Formada por um retângulo de 65mm (L) x 50mm (A).</p>
	<p>- Brasão do CMDP II – CBMAC Formado por um círculo de 70mm de diâmetro.</p>
	<p>- Tarjeta de Identificação do Aluno a) Confeccionada em forma de retângulo de 12cm(L) x 2cm (A) em tecido vermelho com bordas de 3mm na cor preta. b) Letras com a identificação do aluno na cor preta, tam: 11mm e tipo sanguíneo na cor branca, tam: 9mm.</p>
	<p>- Luva do 6º Ano do Ensino Fundamental a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm b) Listra cinza: 40mm x 6mm (posicionada a 15mm da borda direita)</p>
	<p>- Luva do 7º Ano do Ensino Fundamental a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm b) Listras cinza: 40mm x 6mm (sendo a primeira posicionada a 15mm da borda direita, com 6mm de distância entre as listras)</p>
	<p>- Luva do 8º Ano do Ensino Fundamental a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm b) Listras cinza: 40mm x 6mm (sendo a primeira posicionada a 15mm da borda direita, com 6mm de distância entre as listras)</p>
	<p>- Luva do 9º Ano do Ensino Fundamental a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm b) Listras cinza: 40mm x 6mm (sendo a primeira posicionada a 15mm da borda direita, com 6mm de distância entre as listras)</p>
	<p>- Luva do 1º Ano do Ensino Médio a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm b) Listra cinza: 40mm x 6mm (posicionada a 1,0cm da borda direita) c) Estrela de 5 pontas de 30mm de tamanho (posicionada a 10mm da borda esquerda)</p>

	<p>- Luva do 2º Ano do Ensino Médio</p> <p>a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm</p> <p>b) Listras cinza: 40mm x 6mm (sendo a primeira posicionada a 10mm da borda direita, com 6mm de distância entre as listras)</p> <p>c) Estrela de 5 pontas: 30mm de tamanho (posicionada a 10mm da borda esquerda)</p>
	<p>- Luva do 3º Ano do Ensino Médio</p> <p>a) Luva: retângulo de 75mm x 50mm</p> <p>b) Listras cinza: 40mm x 6mm (sendo a primeira posicionada a 10mm da borda direita, com 6mm de distância entre as listras)</p> <p>c) Estrela de 5 pontas: 30mm de tamanho (posicionada a 10mm da borda esquerda)</p>

ANEXO III

Figura 5 – Padrão de Corte de Cabelo Masculino

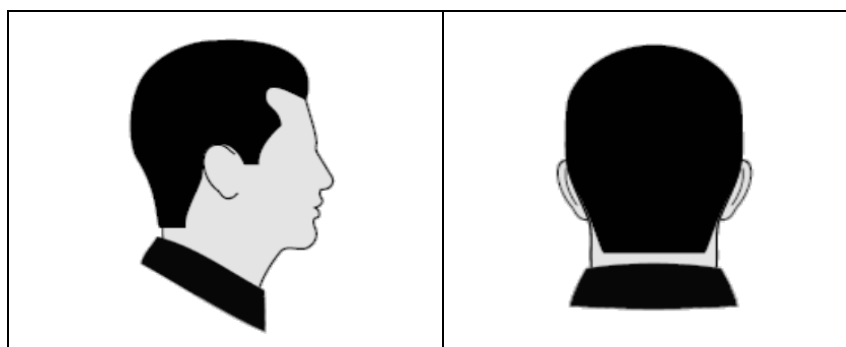


Figura 6 - Padrões de Corte de Cabelo Feminino

